

INTERRUPÇÃO DE AFASTAMENTO DE EMPREGADO

DATA DA PUBLICAÇÃO:

21/09/2020

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do Art. 62 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 16 de abril de 2020.

CONSIDERANDO

- a Ata da Reunião da Comissão Executiva Provisória do Partido Social Liberal – PSL do Município e Estado de São Paulo;
- a Portaria-Presidente nº 234, de 07/08/2020;
- o Disposto no art. 11 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1977, que estabelece as normas para as eleições;
- a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, em seu art. 1º, inciso II, alínea “I”, que estabelece os casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências;
- a Norma de Conduta em Período Eleitoral – NOR 317; e
- o Processo EBC nº 1880/2017.

RESOLVE

Art.1º – Interromper o afastamento para atividade política do empregado HAMILTON ALVES FERNANDES, TCP/Manutenção e Suporte de TV, matrícula nº 13384, concedida pela Portaria-Presidente nº 234/2020, de 07/08/2020.

Art.2º – Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de setembro de 2020.



LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES
Diretor-Presidente

